

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 33, DE 23 DE MAIO DE 2014

O SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS, ARQ. URB. JOEL CAMPOLINA, no uso de suas atribuições legais: e CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº. 001/2013 promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, através da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, para prover diversos cargos de provimento efetivo, HOMOLOGADO através do Edital publicado no DOU, datado de 09 de maio de 2014. Determina:

Art. 1º Nomear, nos termos do item 6.4 do Ato Normativo 09/2013 aprovado pela plenária em 02 de dezembro de 2013, para os respectivos cargos, os candidatos constantes no quadro abaixo, devendo comparecer à sede deste Conselho, sito na Rua Paraíba 966, 12º Andar, Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, das 09h às 17h, munidos dos documentos seguintes: 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas); Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original; Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original; Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original; Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (sete), acompanhada do original; Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento; Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original; Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original; Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), ecartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função públicas nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal; Declaração de bens atualizada até a data da posse; Carteira de Trabalho; Cartão de cadastramento no PIS/PA-SEP; Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital.

Art. 2º O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 do Edital.

Art. 4º Nos termos do disposto no item 6.4 do referido Ato Normativo o nomeado terá 15 dias, a contar da publicação deste, para apresentar documentação exigida e submeter-se à avaliação médica para tomar posse no cargo, sob pena de o ato de nomeação tornar-se sem efeito.

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cód.	Cargo	Cidade Vaga	Class.
1448910	PRISCILA GAMA	29/08/1983	402 B	ARQUITETO FISCAL	Belo Horizonte	3
1403316	VANISA ALMEIDA SILVA	30/12/1986	402 B	ARQUITETO FISCAL	Coronel Fabriciano	1
1435785	ESTER MAGALHAES SABINO	07/01/1987	402 B	ARQUITETO FISCAL	Juiz de Fora	1
1400008	TALITA MARINE DA SILVA RIBEIRO	24/07/1985	402 B	ARQUITETO FISCAL	Poços de Caldas	1
1405795	GIZELA PERALTA	21/05/1975	402 B	ARQUITETO FISCAL	Uberlândia	1

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

JOEL CAMPOLINA

Edits e Avisos

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ACRE

EDITAL Nº 4, DE 22 DE MAIO DE 2014 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 66, § 3º e 88 da Portaria Ministerial nº 81 de 27.03.2012, publicada no DOU, de 30.03.2012 e competência

subdelegada pela portaria/SPOA/MF nº 986, de 11.11.2009, publicada no DOU, de 12.10.1997, tendo em vista o Art. 9º da Lei nº 9.527, de 10.10.1997, Decreto nº 7.862, de 08.12.2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07.01.2013 e Orientação Normativa SEGEF nº 1, de 10.01.2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso em maio de 2014 por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário.

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Rua Benjamin Constant c/a Rua Amazonas, nº 1088, Bairro Cadeia Velha, Rio Branco - Acre, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGE nº 1, publicada no DOU, de 14.01.2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (68) 3212-3468 e 3224-3635, para

comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

ANDRÉIA MARIA COSTA SANTOS

ANEXO

Fevereiro

CPF	Aposentado
005.695.262-72	Ines Julia Camelo

CPF	Beneficiário de Pensão
434.924.102-78	Ana Lucia Coelho de Souza
024.665.782-04	Carolina Maria Souza Albuquerque
804.501.801-15	Elessandra Ramirez
065.679.162-49	Enedi Santos de Lima
005.695.262-72	Ines Julia Camelo
078.774.982-68	Joventina Assis da Rocha
197.342.552-15	Maria Euzenira Bezerra da Silva

MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 7/2014 - Suspensão de Pagamento, publicado no DOU de 22 de maio de 2014, Seção 2, página 96, onde se lê:

Nome	CPF	Matricula/Upag	Tipo/Benefício
DOUGLAS AUGUSTO COUTINHO DA SILVA	020.805.891-56	4419928 /1931	Pensão
MARIA SOUZA	157.427.681-68	4790189 /1931	Pensão
ARNOR GONÇALVES DOS SANTOS	105.408.811-04	507077 /1931	Pensão

leia-se: "

Nome	CPF	Matricula/Upag	Tipo/Benefício
DOUGLAS AUGUSTO COUTINHO DA SILVA	020.805.891-56	4419928 /1931	Pensão
MARIA SOUZA	157.427.681-68	4790189 /1931	Pensão
ARNOR GONÇALVES DOS SANTOS	105.408.811-04	507077 /1931	Aposentadoria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2014

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 8 de dezembro de 2012, Portaria nº 8 - GM/MP, de 7 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEF/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de setembro que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2013, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEF/MP, de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de abril de 2014

Nome	CPF	Matricula/Upag	Tipo/Benefício
LEONOR MENDES ANJOS	101.927.511-15	6809696	Aposentada
ROSALY DE SOUSA PINHEIRO MACEDO	969.428.007 - 91	6809636	Beneficiária de Pensão

Art. 3º O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na Gerência de Administração e Desenvolvimento de Pessoas - AFPE, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEF/MP.

Art. 4º O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

Art. 5º Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (61) 2312-1979 para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO Nº 6, DE 23 DE MAIO DE 2014 REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução nº 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na Portaria Normativa nº 155, de 15 de março de 2011 e,

Considerando que os Promotores de Justiça Adjuntos somente poderão participar de aviso de remoção quando todos os Promotores de Justiça estiverem titularizados, como prevê o art. 1º da Portaria Normativa nº 155, de 15/03/2011; Considerando que, no momento, há Promotores de Justiça que ainda se encontram sem titularização, resolve:

Informar aos Promotores de Justiça da carreira do MPDFT que estão vagas, para fins de provimento pelo critério de remoção por antiguidade, nos termos do art. 212 e seguintes da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, as Promotorias de Justiça abaixo relacionadas:

	COORDENADORIAS ADMINISTRATIVAS	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
01	CELÂNDIA	1º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI
02	INFÂNCIA E JUVENTUDE	3º PJ DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
03	INFÂNCIA E JUVENTUDE	7º PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
04	INFÂNCIA E JUVENTUDE	8º PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
05	PLANALTINA	1º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E DE DELITOS DE TRÂNSITO
06	SAMAMBAIA	3º PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
07	SAMAMBAIA	6º PJ INFRACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
08	SAMAMBAIA	7º PJ INFRACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

A 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia oficiará nos feitos criminais e nas audiências dos Juizados Especiais de Competência Geral de Samambaia, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nos feitos desta nova Circunscrição Judiciária. (art. 6º da Resolução nº 132, de 27/03/2012, do E. CSMPDFT).

Havendo mais de um candidato à remoção, ao término do primeiro prazo previsto na parte inicial do "caput" do art. 212 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, será removido o de maior antiguidade; após o decurso deste prazo, prevalecerá a ordem cronológica de entrega dos pedidos.

O prazo de quinze (15) dias de que trata o art. 212 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste aviso.

Os requerimentos deverão ser instruídos com certidão de regularidade de serviços fornecida pela Corregedoria-Geral, sendo facultada a apresentação da certidão no prazo de apuração do resultado do aviso, conforme disposto no art. 7º, sob pena de indeferimento (art. 5º, § 3º, da Resolução nº 052, de 13/08/2004, do CSMPDFT).

Os Promotores de Justiça poderão desistir do requerimento apresentado dentro do prazo estabelecido para a inscrição no presente aviso, sendo desconsiderado qualquer pedido de desistência efetuado após o referido prazo, no estrito interesse e conveniência do serviço.

As lotações nas Promotorias de Justiça decorrentes do resultado do referido Aviso de Remoção serão efetivadas a partir do dia 1º de julho de 2014, conforme o disposto na Resolução nº 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução nº 67, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO